

FIQUE POR DENTRO



CONFEDA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Roraima

MUTUA-RR
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-RR

CREAJ-RR
Um novo olhar para o futuro

PROGRAMA
Mulher RR
SISTEMA CONFEDA/CREA E MUTUA

O QUE É O CREA-RR



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima/ CREA-RR, é uma Autarquia Federal de Fiscalização da prática do exercício das profissões de Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas e Tecnólogos, defendendo a sociedade no que diz respeito à qualidade e ética da prática dessas profissões.

O CREA está presente em todos os Estados da Federação e foi instituído pela Lei 5.194/66, que definiu a sua composição através de representantes das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Classe (associações e sindicatos) que congregam as citadas profissões.

Está subordinado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, que é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia e Meteorologia. O Crea, por sua vez, é responsável pela operacionalização da fiscalização do exercício das profissões.

Composição e organização do Crea



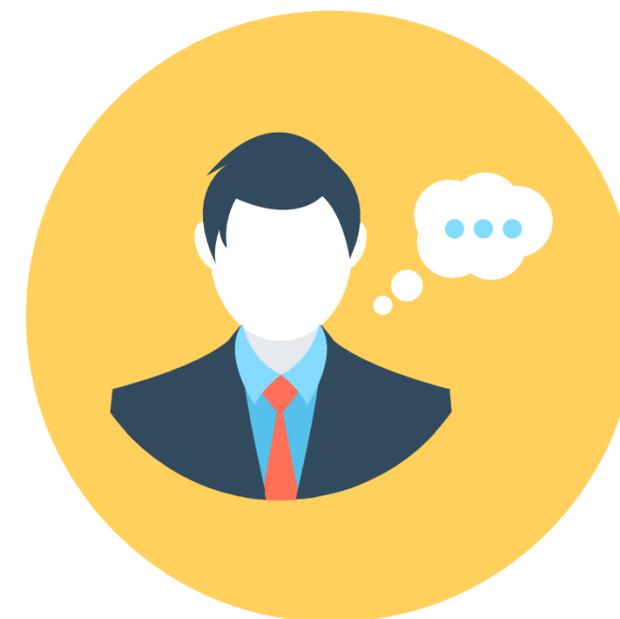
PRESIDENTE

um presidente, eleito de forma direta pelos profissionais registrados, com mandato de três anos.



CONSELHEIRO 1

conselheiros representantes de escola ou faculdade de Engenharia e Agronomia com sede no estado da federação.



CONSELHEIRO 2

conselheiros representantes diretos das entidades de classe de Engenharia e Agronomia, registrados no Crea e com sede no estado da federação.

O Plenário e as Câmaras

As **câmaras especializadas** são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética.

O **plenário** é o órgão máximo do Crea. Ele decide sobre recursos de decisões de câmaras especializadas, atribuições profissionais, registros de profissionais e empresas, dirime as questões da atribuição ou competência das câmaras especializadas, dentre outras, nos termos constantes no art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966.



A hand is shown holding a glowing, digital cityscape. The city is composed of various buildings and structures, all rendered in a bright, orange-gold light. The city is enclosed within a network of white lines and dots, representing a digital or data network. The background is a dark blue gradient with a subtle pattern of light blue lines and dots, suggesting a global or interconnected environment. The overall image conveys a sense of modern technology, infrastructure, and management.

DIRETORIA DO CREA

A Diretoria, é constituída por **conselheiros regionais**, é o órgão executivo do Crea e tem por finalidade auxiliar o presidente no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.



PRESIDENTE DO CREA

O presidente é o dirigente máximo do Crea e possui a atribuição de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas vigentes, assim como as decisões do plenário.

O presidente do Crea é eleito pelo voto direto e secreto dos profissionais registrados e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, conforme a Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, e resolução específica baixada pelo Confea.

ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Ao CREA-RR, cumpre o que estabelece a Lei Federal nº **5.194/66** que outorga em sua respectiva jurisdição, a fiscalização das atividades relacionadas ao exercício da engenharia, agronomia e atividades afins.



Quem está sujeito à Fiscalização?



1 – PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Pessoas Físicas e Jurídicas (leigos) que executam obras/serviços sem o acompanhamento de um responsável técnico habilitado;

2 – PROFISSIONAIS

Profissionais de Empresas (públicas ou privadas) que executam obras ou serviços nas áreas da engenharia, agronomia, geologia, geografia, meteorologia e atividades afins do Sistema Confea/Crea/Mútua;

3 – ÓRGÃOS PÚBLICOS

Órgãos Públicos que tenham seção ou profissionais ligados ao exercício profissional ou que executam obras ou serviços nas áreas da engenharia e atividades afins.



O QUE FAZ CADA INSTITUIÇÃO?



Instituições de Ensino

Capacitação do profissional e formação técnica científica.

Conselho Profissional

Regulamenta e fiscaliza o exercício profissional.

Entidades de Classe

Entidades de Direito Privado que congregam profissionais em torno de interesses comuns, representando os interesses de seus associados.

Sindicatos

Entidades de Direito Público para defesa dos direitos da categoria profissional.

Mútua de Assistência Profissional

que faz a gestão de planos e benefícios sociais, previdenciários e assistenciais que são ofertados aos profissionais do Sistema Confea/Crea.

COMO FUNCIONA O SISTEMA CONFEA/CREA /MÚTUA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema **Confea/Crea**.

Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

O principal objetivo do Confea é zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais.

CONFEA

CREAS

A person in a grey suit and white shirt is holding a white hard hat. The background is a city skyline with tall buildings and a bridge over water, all in a warm, golden light. The image is semi-transparent, allowing the text to be overlaid.

Autarquias Federais

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, são autarquias federais distribuídas em todas as unidades da federação e regidas pela **Lei 5.194/66**.

Os Conselhos têm como objetivo principal fiscalizar e regulamentar o exercício das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, visando garantir a atuação dos profissionais habilitados e também a segurança da sociedade.

Composição

O Sistema **Confea/Crea/Mútua** é composto por um grande número de profissionais e empresas, o que mostra a dimensão da sua responsabilidade com o desenvolvimento do país, principalmente na área tecnológica.

A ação do Conselho evita a prática ilegal da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia e garante que a atuação técnica seja feita por profissionais aptos, em concordância com os princípios éticos.





O que é Mútua?

A Mútua, conhecida também como **Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas**, é uma sociedade civil sem fins lucrativos criada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) pela Resolução nº 252, de 17 de dezembro de 1977, conforme autorização legal contida no art. 4º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

O principal objetivo da Mútua é oferecer a seus associados planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais. A filiação à Mútua não é obrigatória e poderá ser feita nas suas diretorias regionais.



O que é o Crea?



O Crea-RR fiscaliza, controla, orienta e aprimora o exercício e as atividades profissionais de:

Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitarista, Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica, Engenharia Hídrica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica e Eletrotécnica, Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial, Engenharia de Produção, Engenharia de Operação, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Naval, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia Têxtil, Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia de Geologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Geografia, Agronomia (ou Engenharia Agrônômica), Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Meteorologia e Engenharia de Segurança do Trabalho, além das atividades dos Tecnólogos.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

A Resolução nº 218 do **Confea**, de 29/06 de 1973, diz no artigo 25 que “Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós graduação, na mesma modalidade”.

Portanto, cabe ao Conselho Profissional fiscalizar esta atuação, de modo que o profissional que for além das suas atribuições estará sujeito a penalidades. Essa fiscalização, também protege a sociedade, garantido que atuem no mercado profissionais que estejam preparados tecnicamente para as devidas funções.





REGISTRO PROFISSIONAL

No Brasil, os diplomados nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, somente poderão exercer a profissão após o devido registro no seu Conselho de Classe, que é o **Crea**. Essa normatização é baseada na Lei Federal nº 5.194, de dezembro de 1966.

TIPOS DE REGISTRO:

**PF definitivo
e provisório**

**PJ definitivo e
provisório**

Visto PF

Visto PJ

REGISTRO (PESSOA FÍSICA)

O registro é a legalização que possibilita atuação nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências. O registro provisório é concedido a profissionais diplomados por escolas, faculdades oficiais ou credenciados, de cursos reconhecidos, cujos diplomas estejam em fase de processamento de registro na repartição competente, para exercício legal da profissão.



PESSOA FÍSICA

Como obter o registro?

- Requerimento profissional (Modelo em www.crearr.org.br);
- Original do diploma ou certificado de tramitação do diploma, registrado pelo Orgão competente do Sistema de Ensino;
- Histórico escolar com a indicação das cargas horarias das disciplinas cursadas;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor (quando brasileiro);
- Certidão de Quitação Eleitoral (quando brasileiro);
- Certidão de Quitação como Serviço Militar (quando brasileiro) até 45 anos;
- Comprovante de residência;
- Tipo sanguíneo (Opcional) – Atestado de laboratório ou carteira de doador com grupo sanguíneo e fator RH;
- Foto 3x4 colorida com a preferencia de fundo branco;
- Pagamento das taxas correspondentes.

*Após cadastro e pagamento da taxa de anuidade o profissional deverá apresentar documentos originais para ativar o registro.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A man in a dark suit and tie is shown from the chest up, pointing his right index finger towards a digital network of icons. The icons are circular and contain stylized human figures, connected by thin lines. One icon is highlighted with a bright orange glow. The background is a light blue gradient.

É o registro obrigatório segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 366/89 do Cofea, concedido às empresas para exercício legal das atividades de prestação de serviços e/ou obras que exerçam qualquer atividade ligada as áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências apresentando o quadro técnico e os responsáveis técnicos.

PESSOA JURÍDICA

Como obter o registro?

- Requerimento preenchido e assinado pelo representante da Pessoa Jurídica (Modelo em www.crearr.org.br);
- Instrumento de constituição da Pessoa Jurídica (Contrato Social Consolidado ou Contrato Primitivo e Alterações posteriores, registrados na Junta Comercial);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento que comprove vínculo empregatício do Responsável Técnico – Constando Carga Horaria/ Remuneração atendendo ao piso salarial/ Cargo ou Função Técnica ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Cópia do Livro ou Ficha de Registro de Empregados. Dispensáveis quando o Responsável Técnico for Proprietário/Sócio da Empresa.
- ART de Cargo/Função, com carga horária condizente com a atividade e salário, conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos ou Carteira de Trabalho.
- Comprovante de endereço profissional no Estado de Roraima. Caso seja de outro Estado, o profissional deve anexar a declaração indicando a forma de permanência em Roraima;
- Cópia da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) fornecida pelo Crea de origem, para Pessoa Jurídica com sede em outro Estado, se for o caso;
- Comprovante de pagamento de taxas de Registro e Anuidade.

ART

O que é?



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é o documento que define, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento da atividade profissional. Devem ser emitidas ARTs no CREA-RR para todos os contratos de execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia e Geociências, também para o desempenho de cargo ou função na qual seja necessária habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões reguladas pelo Sistema Confea/Crea. Este documento é regulamentado igualmente por Lei Federal, de número 6.496/77. Para o profissional, a ART é um instrumento de garantia do seu acervo técnico. Esse acervo é fundamental para comprovar sua capacidade técnico-profissional para o mercado de trabalho. Já para a sociedade, a ART serve como um instrumento de proteção, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestado.



TIPOS DE ART

1

**ART DE OBRA
OU SERVIÇO**

2

**ART DE OBRA
OU SERVIÇO
DE ROTINA**

3

**ART DE
CARGO OU
FUNÇÃO**

Como preencher uma ART:



PASSO 1

Para preencher a ART o profissional deve seguir o formulário disponibilizado no site do CREA-RR (SITAC), mediante login e senha.

PASSO 2

São informações necessárias para preenchimento de uma ART: dados do profissional, da empresa a que ele está vinculado (caso exista), do contratante, do objeto do contrato, etc; • Após o preenchimento da ART, é emitido um boleto para pagamento;

PASSO 3

- O pagamento do documento deve ser feito pelo profissional, quando contratado autônomo, e pela empresa quando o profissional estiver a ela vinculado;

PASSO 4

ART de cargo e função só é paga após análise do Crea;

*Os valores da ART são atualizados anualmente, mediante resolução específica do Confea.

Como registrar uma ART:

1

A ART deve ser registrada no Crea da região onde será realizada pelo profissional antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do contrato;

2

Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deve ser substituída ou complementada;

3

Nas situações em que a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original;

4

A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais combinações legais;

5

São requisitos para registrar uma ART: ter registro profissional no sistema Confea/Crea; estar em situação ativa no Crea da região onde será realizada a atividade técnica; ter registro ativo da empresa contratada – caso o profissional esteja a ela vinculado, dentro do Crea da região.

CAT

O que é?

Certidão de Acervo Técnico – CAT. O profissional do Sistema Confea/Crea pode requerer o documento para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Neste acervo consta o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional, compatíveis com suas competências e registradas no Crea-RR. No caso das pessoas jurídicas, a capacidade técnico-profissional é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro. Portanto, a CAT só prova capacidade técnico-profissional de uma empresa se o profissional estiver a ela vinculado.

TIPOS DE CAT

1

**CAT COM
ATESTADO**

2

**CAT SEM
ATESTADO**

3

**CAT COM
ATESTADO
PARCIAL**

REQUISITOS PARA UMA CAT **COM** ATESTADO:

01

Ter registro
no Sistema
Confea/Crea

02

Emitir o
requerimento
no portal do
profissional

03

Especificar quais
são as ARTs que o
profissional quer
que conste na
CAT (com limite
de até 20 ARTs)

04

Pagamento
da taxa após
emissão do
boleto

REQUISITOS PARA CAT SEM ATESTADO

Emitir o requerimento
no portal do profissional

Ter registro no sistema
Confea/Crea

ARTs devem ser
recolhidas/registradas
durante a execução da obra

Anexar a ART e atestado do
serviço executado emitido
pelo contratante da obra

Pagamento da taxa
após emissão do boleto

Em caso de subcontratação, anexar os
contratos que demonstram relação com o
contratante e o proprietário da obra;
o atestado deve ser emitido pelo
proprietário ou com a anuência do mesmo

Requisitos para uma CAT com atestado parcial:

- Ter registro no sistema Confea/Crea;
- Emitir o requerimento no portal do profissional;
- Anexar ART e atestado do serviço em execução emitido pelo contratante da obra;
- Anexar contrato entre as partes;
- ARTs devem ser recolhidas/registradas durante a execução da obra;
- Nos casos de subcontratação, devem ser anexados os contratos que demonstram a relação com o contratante e com o proprietário da obra; e o atestado deve ser emitido pelo proprietário ou com a anuência do mesmo;
- Pagamento da taxa após emissão do boleto.

PLACA DA OBRA

É importante que nunca se desperdice uma oportunidade de fixar placas em frente às Obras, pois elas identificam seu trabalho e se traduz num investimento de retorno imediato.

Elas são colocadas no início da obra e só são retiradas no dia da inauguração e entrega final dos serviços.

Programa Mulher



O Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua busca atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS nº 5 – Igualdade de Gênero: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, entre os ODS da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas de valorização para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas).

Outro objetivo é a ampliação da participação feminina como protagonista em todas as esferas do Sistema e entidades de classe com o propósito de projetar e implantar políticas de ações afirmativas para mulheres.



O Programa Mulher tem também como objetivo dar visibilidade às ações de valorização da mulher empreendedora nas entidades de classe, a partir do entendimento de que a ascensão das mulheres no empreendedorismo é fruto de uma longa trajetória de luta em defesa de direitos, da liberdade, equidade de gênero em condições e oportunidades para formação profissional, além de tratamento isonômico dentro das organizações de trabalho.

O Programa Mulher é também um instrumento de valorização da cidadania. Uma cultura organizacional baseada na diversidade e inclusão é fonte para promoção da justiça e da melhoria social.



Você sabia que o **Crea Júnior** é o maior programa júnior da área tecnológica do Brasil?

O programa é voltado para estudantes e recém-formados e tem como missão promover a valorização profissional, difundir informações do Sistema Confea/Crea e Mútua e formar jovens lideranças.

O objetivo do Crea Júnior é fortalecer o sistema profissional promovendo a inter-relação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima (Crea-RR) e os estudantes dos cursos de nível superior e técnico, cujo exercício profissional está regulamentado pelo Sistema Confea/Crea e Mútua.

- ✓ O Programa viabiliza o conhecimento sobre o órgão regulador da futura profissão, sua estrutura e organização e incentiva os futuros profissionais à prática do exercício profissional ético e responsável, por meio de ações que incluam os estudantes em discussões sobre legislação, temas profissionais e participação em Entidades de Classe.
- ✓ Dessa forma colaborando com a formação dos futuros profissionais, sensibilizando-os quanto ao seu papel junto ao meio ambiente e à sociedade.
- ✓ O grupo difunde conhecimentos relevantes para o incremento da formação pessoal e profissional, priorizando conteúdos acerca das tendências da área tecnológica e legislação ética no exercício profissional, e poia movimentos empreendedores jovens.
- ✓ Mais que um espaço para disseminar informações, o Crea Júnior é palco para geração de resultados e desenvolvimento de pessoas, tornando-se referência na formação de jovens lideranças e capacitação profissional em todo o país.

Receituário Agrônômico

o que é?

O Receituário Agrônômico é um documento com a prescrição de uso dos defensivos agrícolas. Sua emissão é obrigatória para toda venda de agrotóxico. A prescrição do defensivo agrícola — ou seja, a receita agrônômica — deve ser realizada por um responsável técnico legalmente habilitado.

No processo mais comum, a emissão do documento ocorre após a visita do profissional à lavoura. Lá, ele realiza o diagnóstico do problema que está afetando a cultura.

Após esta análise, o profissional deve indicar qual é o defensivo e a quantidade ideal do produto que deve ser aplicada para controlar o alvo. Todas estas informações constam na receita agrônômica, que servirá como referência de como deve ser a aplicação e uso do agrotóxico.

Qual o objetivo do receituário agrônômico?

O principal objetivo da receita agrônômica é garantir a segurança na venda e no uso de defensivos agrícolas. A partir do documento, o profissional formaliza a recomendação técnica da aplicação do agrotóxico. Com as orientações de uso do produto, o produtor rural sempre tem em mãos uma referência de como aplicar o agrotóxico.

Além disso, posteriormente, o receituário agrônômico também será essencial para o trabalho de fiscalização dos órgãos de defesa agropecuária. Com o documento, as instituições podem supervisionar como está a venda de agrotóxicos. Dessa forma, é possível diminuir o uso indiscriminado dos produtos.

Por que o receituário agrônômico é importante?

Defensivos agrícolas são produtos químicos, que representam risco à saúde das pessoas e do meio ambiente caso não sejam utilizados da maneira correta. Por isso, do registro até a comercialização do agrotóxico, várias análises devem ser feitas, de forma a comprovarem a eficiência do produto em relação ao seu alvo e quais são os riscos que seu uso podem oferecer.

Assim como são feitas todas essas análises para aprovar a comercialização de um agrotóxico, o responsável técnico também deve avaliar diferentes questões antes de prescrever o defensivo: custo/benefício do produto, riscos à saúde, local de aplicação e seu entorno, praticidade de uso, entre outros.

OUIDORIA

Canal de comunicação ágil e direto entre o Conselho, profissionais e a sociedade, a Ouvidoria do CREA-RR é um instrumento ao incentivo à transparência que contribui para a garantia de direitos e o fortalecimento da cidadania. Podem ser apresentadas denúncias, elogios, reclamações, sugestões, agradecimentos ou solicitação de informações sobre a estrutura, organização e o funcionamento do CREA-RR.

Todas as manifestações levadas à Ouvidoria serão tratadas com isenção, imparcialidade e com total sigilo. É importante lembrar que a Ouvidoria deve ser procurada somente após esgotadas todas as possibilidades de solução pelas unidades organizacionais do CREA-RR.

A Ouvidoria funciona na sede do CREA-RR de segunda a sexta-feira das 7h30 às 13h30. O contato também pode ser realizado pelo telefone **(95) 3623 6522**.

Fale conosco!

 (95) 3623-6522 (ouvidoria)

 (95) 8420-1004

 CREA-Roraima

 @crearoraima

 crearr.org.br

CONFEDA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia



CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Roraima



MUTUA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

CREA^{it}-RR
Um novo olhar para o futuro

PROGRAMA
Mulher
RR
SISTEMA CONFEDA/CREA E MUTUA